



CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA - MG

ANO XX N° .4095
TERÇA-FEIRA, 26
DE MAIO DE 2026 |
EDIÇÃO DE HOJE -
02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA N° 170/2026

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E O ENCARGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Resolução n° 031/2002 e a Lei Orgânica do Município, considerando as previsões da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 2° O Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia será composto pelos seguintes servidores:

I - Robson Costa Mello, Oficial Legislativo, lotado no Departamento de Informática;

II - Milton Mendes de Brito Filho, Chefe de Seção, lotado na Seção de Suporte Técnico;

III - Suila Camargos Mauricio, Chefe de Seção, lotada na Seção de Jornalismo.

Art. 3° Compete privativamente ao Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia:

I - Acompanhar todo o processo de implantação das previsões da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Câmara Municipal de Uberlândia;

II - Fazer cumprir e executar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia;

III - Dar apoio técnico e normativo para resposta aos questionamentos recebidos pela Câmara Municipal de Uberlândia relativos ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

IV - Receber apoio técnico de consultoria por intermédio de empresa especializada, devidamente contratada para tal finalidade pela Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 4° A atuação do Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Uberlândia tem como fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 5° Sempre que necessário, o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia poderá nomear servidores ad hoc para auxiliar o Comitê em questões específicas.

Art. 6° Ficam nomeados para exercer as funções relacionadas ao tratamento de dados pessoais previstas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

I - Thiago Guimarães, Chefe de Seção, lotado na Seção de Apoio e Manutenção, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

II - Lucas Souza Costa, Chefe de Seção, lotado na Seção de Tesouraria, para exercer a função de Suplente do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Art. 7° Compete ao Encarregado:

I - Receber ou tomar conhecimento de comunicações da Agência Nacional em relação a demandas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e adotar providências;

II - Orientar os servidores da Câmara Municipal de Uberlândia a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

III - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

IV - Executar as demais atribuições acordadas no âmbito do Comitê de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Uberlândia.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 25 de maio de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente

PORTARIA N° 171/ 2026

DISPÕE SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DA GRATIFICAÇÃO NATALINA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução n.º 031/02 e, ainda,

Considerando que o pagamento da gratificação natalina é feito em duas parcelas, como dispõe o inciso I, § 4º do art. 84 da Lei Complementar n° 40/1992, RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que o pagamento da primeira parcela da gratificação natalina devida aos servidores da Câmara Municipal de Uberlândia será feito em 08 de julho de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uberlândia, 25 de maio de 2026.

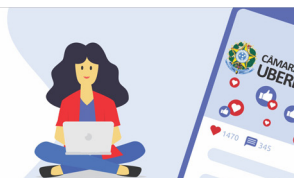
Rosenvaldo Correia de Mendonça
Zezinho Mendonça
Presidente

Siga-nos nas redes sociais

@CamaraUberlandiaOficial

@camarauberlandia

UberlandiaCamara



PORTARIA 172/2026

DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 26 de maio de 2026, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Conrado Augusto Ferreira de Oliveira (Prof. Conrado Augusto):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01

Sthefan Luka Faria Rocha Santos.

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

David Nycholas da Silva Xavier.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de maio de 2026.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente



NÃO DÊ ESPAÇO A ELE!

**PREVENIR É NOSSA
RESPONSABILIDADE!**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA**



Acompanhe o trabalho do legislativo!

@camarauberlandia



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 4095, TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2026 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br